Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1651/13
PLL Nº 168/13

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 043 /15 – CUTHAB

Obriga os estabelecimentos que comercializam refeições no sistema de *fast food* a informarem aos consumidores a quantidade de carboidratos, proteínas, gorduras, sódio e calorias dos alimentos, revoga a Lei nº 9.475, de 26 de maio de 2004, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Derly.

A Procuradoria da Câmara em seu Parecer Prévio, fl. 9, declara que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação, sob tal enfoque.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n° 228/14 – CCJ, fls. 11 e 12, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Ainda, submetido à apreciação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, recebeu Parecer nº 195/14, fls. 14 e 15, pela aprovação.

É o breve e sucinto relatório.

A proposta pretende ampliar a abrangência da Lei Municipal nº 9.475, de 26 de maio de 2004, incluindo informações nutricionais mais abrangentes e também novos estabelecimentos que não existiam na época de sua edição.

Poderia o parlamentar alterar a norma existente, mas optou por dar novo tratamento à legislação que regula o tema e é o que legitimamente faz através deste Projeto.

PARECER Nº 043 /15 – CUTHAB

O Projeto encontra amparo legal quanto aos requisitos de legalidade, organicidade e constitucionalidade.

Diante de todo o exposto, este relator conclui pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 23 de fevereiro de 2015.

Vereador Delegado Cleiton,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 10/03/15

Vereador Engº Comassetto – Presidente

Vereador Carlos Casartelli

Vereadora Séfora Gomes Mota – Vice-Presidenta

Vereador Cassio Trogildo

Vereador Clàudio Janta

/OFB/LAB